



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806 - 01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrada no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br

CNPJ 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

PLANO DE TRABALHO

RECOMPOSIÇÃO DO RH DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DURANTE PERÍODO CALAMIDADE PÚBLICA DA PANDEMIA DO COVID-19

INTRODUÇÃO

O presente plano de trabalho se destina recomposição do RH do serviço de acolhimento institucional durante período calamidade pública da pandemia do Covid-19, à execução de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes de zero a 18 anos incompletos.

1 - DADOS CADASTRAIS

a) Entidade

<i>Órgão/Entidade Proponente</i> Associação de Assistência ao Menor “Fonte de Água Viva”			
<i>CNPJ</i> 57.519.654/0001-43			
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> Atividade Econômica Principal: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais Atividades Econômicas Secundárias: 94.93-6-00- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
<i>Endereço</i> Rua Ositha Sigrist Pongeluppi, nº 677 - Bairro Morumbi			
<i>Cidade</i> Paulínia			<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 13140-751	<i>DDD/Telefone</i> (19) 97415.1988		<i>E-mail</i> casadomenor@terra.com.br
<i>Banco</i> 001	<i>Agência</i> 2417-1	<i>Conta Corrente</i> 56.050-2 *	<i>Praça de Pagamento</i> PORTO FERREIRA

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

<i>Responsável pela Instituição</i> Andressa Renata Pértile Branco		
<i>CPF</i> 281.277.208-52	<i>RG</i> 30.611.270-X	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Presidente		<i>Função</i> Presidente
<i>Endereço</i> Av. Armelinda Pádula Pietrobom, nº 174 – Jardim Itapoã – Paulínia/SP – 13140-248		
<i>E-mail</i> : andressabranco@yahoo.com.br		



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806 - 01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrada no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br

CNPJ 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Contratação de pessoal para recompor o quadro funcionários do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, afastados por motivo de suspeita e ou contaminação pelo Covid-19.

3 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

<i>Endereço</i> Rua João Colussi, nº 252 - Bairro Estância dos Granjeiros			
<i>Cidade</i> Porto Ferreira			<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 13662-108	<i>DDD/Telefone</i> (19) 3585-4669 (19) 97415.1988	<i>E-mail</i> casareamardeportoferreira@gmail.com	

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Espécie de Custos	Percentual	Valor mensal (*)
Pessoal	43,75%	28.000,00
Encargos Sociais + Benefícios	56,25%	36.000,00
Total Mês		64.000,00

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período da execução	
	Início	Término
RECOMPOSIÇÃO DO RH DO ABRIGO CASA REAMAR EM FACE DO COVID-19	Setembro/2020	Dezembro/2020
Identificação do objeto		
Contratação de pessoal para recomposição do quadro de funcionários afastados do serviço por suspeita e ou contágio do COVID-19, do Abrigo Casa Reamar de Porto Ferreira, destinado ao acolhimento institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e/ou social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se impossibilitados de exercer sua função de cuidado e proteção.		
Público alvo		
Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, afastados do convívio familiar por determinação judicial		
Capacidade de atendimento: até 20 crianças e adolescentes.		



Justificativa

O presente programa de trabalho destina-se à recomposição do quadro de funcionários do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, em face da pandemia do Covid-19, que gerou o afastamento de 07 (sete) funcionários do Abrigo por motivo de suspeita e ou contaminação pelo Covid-19.

Tal situação provocou desfalque na equipe de operador do Abrigo, e conseqüentemente a necessidade da contratação de profissionais para substituição dos funcionários afastados, visando a estabilidade do regular funcionamento do serviço de acolhimento, com a necessária a recomposição da força de trabalho do Abrigo, com a contratação temporária de novos trabalhadores, em caráter emergencial, e ainda a necessidade de capacitar os novos contratados para substituição dos funcionários afastados, visando assegurar a continuidade da oferta do serviço durante o estado da pandemia.

A OSC Associação de Assistência ao Menor “Fonte de Água Viva” executa o serviço de acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, na Casa Reamar de Porto Ferreira, na Rua João Colussi, 252 - Bairro Estância dos Granjeiros - Porto Ferreira/SP., conforme Programa de Trabalho em anexo, em face do Termo de Fomento nº 7/2019, firmado em 29/08/2019 com essa municipalidade, com vigência de 01/09/2019 a 31/12/2020;

O serviço de acolhimento Institucional para crianças e adolescentes é destinado para 20 crianças e adolescentes, inclusive para portadores de deficiência;

O número e acolhidos é variável, atingindo o nº de 22 (vinte de dois) acolhidos no mês de março de 2020.

O serviço é operacionalização por uma equipe multidisciplinar composta por 15 (quinze) funcionários, entre Coordenador, dupla Psicossocial, Cuidadores, Auxiliar de Limpeza, Cozinheira, Motorista e Auxiliar Administrativo, que se revezam e turnos de trabalho, com funcionamento do serviço de 2ª Feira à domingo, das 00 às 24 horas, ininterruptamente.

O referido serviço destina-se ao acolhimento institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, de 00 a 18 anos incompletos, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e/ou social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se impossibilitados de exercer a sua função de cuidado e proteção, sempre com vistas a garantia de seus direitos básicos como: alimentação, educação, saúde, lazer e o direito à convivência comunitária, assim como atenção para o seu desenvolvimento pleno, abrangendo o fortalecimento emocional, inclusive a sua autonomia e a saúde mental;

O serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes é amparado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, classificado como essencial, ou seja que não podem parar.

O estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, os decretos e normas sobre o combate à pandemia do coronavírus, tendo dentre outros o conseqüente isolamento social;

Desde o mês de março/2019, com a instauração do estado de calamidade pública do Covid-19, que trouxe por consequência dentre outras medidas, a da suspensão das aulas escolares, praticas esportivas, atividades recreacionais em equipamentos públicos, gerando a necessidade de se manter os acolhidos do Abrigo em absoluto isolamento social;



Desta forma, a permanência em isolamento dos acolhidos dentro Abrigo, provocou o aumento significativo das despesas do serviço, tais como: do consumo de água, energia elétrica, alimentação, dentre outras.

A situação demandou mudanças no *modus operandi* do Abrigo, passando à exigir o replanejamento das atividades internas e o aumento da demanda de serviço, visto que as atividades escolares, por exemplo, passaram à ser executadas por sistema remoto, dentro do próprio Abrigo, sob o acompanhamento dos cuidadores, que antes eram realizadas pelos profissionais das escolas, assim como as visitas dos familiares passaram à ser realizadas por videochamadas, exigindo maior demanda (tempo) da equipe técnica do serviço.

Objetivos Gerais

Recomposição da força de trabalho do Abrigo Casa Reamar de Porto Ferreira, com a contratação temporária de novos trabalhadores, em caráter emergencial, bem como capacitar os novos contratados para substituição dos funcionários afastados, visando assegurar a continuidade da oferta do serviço durante o estado da pandemia do Covid-19.

Objetivos Específicos

- Contratação de 03 auxiliares de Educador Social;
- Contratação de 01 Serviços Gerais;
- Contratação de 01 Motorista.

6 - RECURSOS HUMANOS DESTINADO À ESSE PROGRAMA

Qtde	Função	Requisitos Mínimos	Atribuições	Carga horária
03	Auxiliar de Cuidador	Ter concluído o Ensino Médio. Conhecimentos: cuidados com crianças e adolescentes; noções sobre desenvolvimento infanto-juvenil; noções sobre Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCF; Sistema de Justiça; e Sistema de Garantia de Direitos.	Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária, higiene, alimentação e organização do ambiente e limpeza; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima; Recepcionar as crianças e adolescentes possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas e de lazer; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários,	44h



			profissionais e familiares; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Cuidar da organização dos ambientes, limpeza e orientação aos acolhidos para apoio à rotina diária do acolhimento. Preparação da alimentação; manutenção e limpeza do ambiente da cozinha; e orientação aos adolescentes sobre a preparação dos alimentos.	
01	Serviços Gerais	Ensino Fundamental, desejável possuir experiências em serviços de acolhimento, e ou escolas, internatos de crianças e adolescentes, Fundação Casa e ou escolas de crianças e adolescentes.	Executar serviços de arrumação, conservação e limpeza dos espaços do Abrigo, lavar e passar roupas.	44h
01	Motorista	Ensino Fundamental Completo com CNH categoria D	Transportar a equipe de referência, cuidadores, crianças e adolescentes acolhidas.	44h
05	TOTAL			

Item a) a contratação dos profissionais poderá ser efetuada via CLT e ou MEI e ou ME.

7 - CRONOGRAMA DE DESPESAS - RECURSOS HUMANOS

		PESSOAL (sem encargos)					
Qtd	SALÁRIO	CARGO – FUNÇÃO	1	2	3	4	Total
3	1.400,00	Auxiliar de Cuidador (Noite)	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	16.800,00
1	1.400,00	Serviços Gerais	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	5.600,00
1	1.400,00	Motorista	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	5.600,00
5		SUB TOTAL (CONTRATOS CLT)	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00



%	ENCARGOS SOCIAIS	1	2	3	4	Total
	1/3ª Férias	194,44	194,44	194,44	194,44	777,76
8,0%	FGTS	640,18	640,18	640,18	640,18	2.560,72
8,4%	Provisão 13º Salário	583,33	583,33	583,33	583,33	2.333,32
8,0%	Provisão FGTS 13º	46,67	46,67	46,67	46,67	186,67
1,0%	PIS/Folha	70,00	70,00	70,00	70,00	280,00
	Provisão Rescisão	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
	Adicional Noturno	801,81	801,81	801,81	801,81	3.207,24
	DSR Adicional Noturno	200,45	200,45	200,45	200,45	801,80
25,0%	Provisão Multa Rescisória FGTS	171,71	171,71	171,71	171,71	686,85
	Auxílio Transporte	1.041,41	1.041,41	1.041,41	1.041,41	4.165,64
	Benefício - Cesta Básica	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	7.000,00
	SUB TOTAL	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
	TOTAL	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00

Item a) fica autorizado o remanejamento de valores entre rubricas sem alteração do valor total pactuado.

Item b) O repasse da 1ª parcela deverá ocorrer em até 05 dias após a assinatura do contrato.

Item c) As demais parcelas deverão ser repassadas até o 5º dia útil de cada mês.

10 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação serão realizados mediante análise do Plano de Trabalho, documentos norteadores do serviço e execução direta do mesmo.

A Entidade se comprometerá a apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania / CMAS a documentação da prestação de contas até 30 dias após o encerramento do mês, sem que haja prejuízo no repasse da parcela prevista para o mês subsequente.

A prestação de contas será dos recursos recebidos e dos rendimentos da aplicação financeira contendo os seguintes documentos:

1. Declaração da Execução do objeto;
2. Justificativas Técnicas Financeiras Prestação;
3. Relatório de Execução Financeira com Relatório Fotográfico;
4. Anexo RP-14 com Comprovantes de Despesas e respectivos comprovantes de pagamentos;
5. Extrato e Conciliação bancária.
6. Extrato da Aplicação Financeira
7. Declaração de Guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas.



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806 - 01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrada no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br

CNPJ 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

8. cópia de contratos de emprego ("celetista") c/ou prestação de serviços (MEI/ME) que ensejaram o repasse da verba via Termo de Fomento, ou seja, os contratos do pessoal adicional que ingressou nos quadros da ENTIDADE por força da pandemia COVID-19;
9. comprovantes de pagamento de salários, bem como respectivos encargos trabalhistas/previdenciários, c/ou dos serviços prestados e respectivos encargos previdenciários, todos relativos aos contratos do item acima.

11 - METAS - INDICADORES DE AVALIAÇÃO

- Garantir **100%** do funcionamento do Serviço de Acolhimento.

A avaliação se dará através de relatórios, onde será considerado o nº de acolhidos que ingressaram no serviço (admitidos) e os mantidos no serviço.

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º mês SETEMBRO/2020	2º mês OUTUBRO/2020	3º mês NOVEMBRO/2020	4º mês DEZEMBRO/2020	TOTAL GERAL
R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00

Porto Ferreira, 01 de setembro de 2020

Drª Andressa Renata Pértile Branco
Presidente

13 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente